

## NÚCLEO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO (NITE)

### REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I

##### *Do núcleo e seus afins*

Aprovado pela CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 23 / 10 / 23 conforme Resolução n.º 13.  
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio  
Presidente do Consepe

**Art. 1º.** O Núcleo de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo (NITE), da UNIFEV, tem por objetivo criar e realizar ações para proporcionar que os alunos passem a pensar no empreendedorismo e realizar projetos criativos podendo ser desde um projeto social até a criação de um protótipo de hardware com alto impacto na sociedade.

**Art. 2º.** São objetivos do NITE:

- I - Formar empreendedores;
- II- Fortalecer e promover a cooperação entre comunidade acadêmica e a comunidade externa;
- III - Gerar o sentimento de pertencimento à UNIFEV, conectando, também, com egressos;

#### CAPÍTULO II

##### *Da administração*

**Art. 3º.** A sede do NITE está localizada no prédio da Startup, na Cidade Universitária, organizado em coworking e duas salas de reuniões.

**Art. 4º.** A Coordenação será designada pela Reitoria, devendo o Coordenador-Geral ser docente da UNIFEV.

Parágrafo único: O Núcleo conta com o apoio, participação e organização do SEBRAE.

**Art. 5º.** Cabe à Coordenação do NITE:

- I – Orientar e dirigir as atividades do NITE, garantindo a execução das atividades;
- II – Zelar pela eficiência das atividades realizadas;
- III – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias com seus membros, em sua maioria, docentes do Centro Universitário de Votuporanga, designados pela Coordenação do NITE com anuência da Reitoria;
- IV – Distribuir trabalhos entre os membros do NITE;
- V – Solicitar, e controlar, recursos para a administração e desenvolvimento de ações no NITE;
- VI – Realizar atos de competência do NITE, quando solicitado pela instituição;
- VII – Propor projetos e programas voltados à inovação, tecnologia e empreendedorismo;
- VIII – Designar equipe para execução de projetos aprovados;
- IX – Representar o NITE sempre que for necessário.

### **CAPÍTULO III**

#### *Das atividades desenvolvidas*

**Art. 6º.** São atividades desenvolvidas pelo NITE:

- I – Elaboração e organização de projetos de inovação, tecnologia e empreendedorismo (Ideathon, Start-U e Pré-Aceleração);
- II – Coordenar a Formação Complementar em Empreendedorismo para alunos UNIFEV;
- III – Auxiliar projetos na incubadora de Startups;

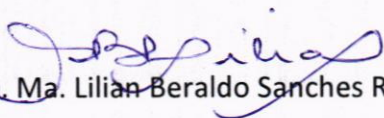
**Art. 7º.** Para participar das atividades desenvolvidas pelo NITE, os discentes, docentes, egressos e/ou comunidade externa deverão preencher a inscrição pelo site da UNIFEV ([unifev.edu.br](http://unifev.edu.br)), impreterivelmente, dentro dos prazos estipulados para cada atividade, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos.

**CAPÍTULO IV**  
*Das disposições finais*

**Art. 8º.** As disposições não previstas pelo Regulamento serão definidas pela coordenação do Núcleo junto com a equipe de trabalho e a Reitoria.

**Art. 9º.** Este regulamento entrará em vigor a partir da aprovação pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Votuporanga, 16 de outubro de 2023

  
Prof. Ma. Lillian Beraldo Sanches Rodrigues  
Coordenadora Geral do NITE